

Art.2º A renovação do credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art.3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art.4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art.5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2018/0080344-7

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.077.161-0 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisorio, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI Pro Rei V - Eldorado, localizado na Avenida Alda, nº 2200, Bairro Eldorado, São Paulo, mantido por Instituto Pro Rei, CNPJ 07.905.222/0001-00, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A.6016.2017/0050625-4.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Pro Rei V - Eldorado, sediado na Avenida Alda., nº 2200, Bairro Eldorado, São Paulo, mantido por Instituto Pro Rei, CNPJ 07.905.222/0001-00, autorizado pela Portaria nº 236, de 26/12/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEI 6016.2018/0079459-6

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 20/05/17 e do que consta do PA-SEI 6016.2018/0079459-6, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ASSISTENCIAL - ARCA, CNPJ: 05.551.050/0001-80, situada na Rua Paranaíba, 2320 – Jardim Matarazzo - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Penha.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEI 6016.2018/0071901-2

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 20/05/17 e do que consta do PA-SEI 6016.2018/0071901-2 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HORIZONTE AZUL, CNPJ: 26.033.432/0001-92, situada na Rua Embirssu, 266 – Vila Beatriz Penha- São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Penha.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA Nº 01, DE 22/11/2018

O Diretor de Escola da EMEF Professor Gilmar Taccola, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Aparecida de Melo, RF: 527.559.8 vínculo 2, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, QPE 21 E, lotada e em exercício na EMEF Professor Gilmar Taccola, EH 16.27.00000870000, a pena de Suspensão por 01 (um) dia, a ser cumprida a partir da publicação desta, por descumprimento ao disposto do artigo 178, inciso I da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterados pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

Processo: 6016.2018/0080106-1. Portaria nº118 de 26 de dezembro de 2018.. O Diretor regional de Educação Butantã, uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549/2017. RESOLVE: Art. 1º. O Centro das Crianças Sagrada Família, inscrita no CNPJ 23.693.761/0001-71, com sede na Rua Santa Justina 318 casa 01- Vila Olímpia - São Paulo- SP ,fica Credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/2017, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo / Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º. O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços na modalidade Educação Infantil.

Art. 3º. Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Butantã emitirá o "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º. O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º. O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO SEM O ANEXO ÚNICO NO DOC DE 22/12/18, PG. 16 -PORTARIA Nº 60/SMADS/2018

Designação de servidores de SMADS como operadores CENTS

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA CASTRO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.469/2007 que dispõe sobre a divulgação pela Internet de todos os convênios e instrumentos congêneres que envolvam o repasse de recursos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.830/2011 que reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), em seu artigo 5º, § 2º, inciso III, determina a designação em Portaria do servidor ou da unidade administrativa dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/SMG/2017, que regulamenta os procedimentos operacionais do sistema CENTS nos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquia e Fundacional, a qual estabelece em seu artigo 21 ser competência dos Secretários Municipais designar, em Portaria, o(s) operador(es) do CENTS pertencentes a sua Pasta;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/SMADS/2017, que delega às Supervisões de Assistência Social (SAS) ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) as atribuições para a operacionalização do sistema CENTS e reafirma em seu artigo 5º a atribuição de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo os nomes dos operadores do CENTS na SMADS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações de servidores como operadores CENTS disposta na Portaria 071/SMADS/2017.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como operadores do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), conforme Anexo Único desta Portaria, em cumprimento ao preceituado no artigo 5º da Portaria nº 58/SMADS/2017.

Art. 2º - Ficam incumbidas às Supervisões de Assistência Sociais (SAS) a obrigatoriedade de comunicar à equipe técnica de parcerias da SMADS/GSUAS-CGPAP quaisquer alterações dos operadores do CENTS designados nesta Portaria.

Parágrafo Único – A comunicação disposta no caput deverá ser formalizada por meio eletrônico oficial, informando o nome completo, registro funcional e e-mail institucional do servidor a ser designado.

Art. 3º - A liberação de primeiro acesso e desbloqueio de senhas do sistema CENTS é atribuição da SMG/COBES/DEPATS. Parágrafo Único – Para atendimento ao contido no caput, o operador do CENTS deverá solicitar à SMADS/GSUAS-CGPAP, através de requerimento instruído com as informações previstas no parágrafo único do artigo anterior desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04/SMADS/2018.

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS COMO OPERADORES DO CENTS NA SMADS

UNIDADE

RF/Nome do designado

SAS AD

789.657-1 – Ana Luiza Gonçalves Petená

787.384-1 – Simone de Lima Ferreira Fontes Alves

526.472-3 – Luis Carlos de Almeida

SAS AF

784.139-6 – Jéssica da Silva Lima dos Santos

534.800-5 – Claudionor Rodrigues dos Santos

SAS BT

777.701-9 - Natalia Ruta da Silva

851.806-8 – Rosana Norma Aparício

SAS CL

635.433-5 – Aparecida Ozório Cinque de Brito

545.577-4 – Neiva Salette Orlovski Nogueira

SAS CS

523.210-3 – Maria Lúcia Ferrari

642.061-3 – Andrea de Freitas Oliveira Mourão

610.715-0 – Aparecida de Cassia Gonçalves Franzolin

SAS CV

302.706-6 – Maria Angélica de Oliveira Pinto

757.461-4 – Tais Cristina Muniz dos Santos Firmo

SAS CT

315.156-5 – Maria Aparecida Garcia Panaia

604.353-4 – Monica Cristina Alves de Souza Tertuliano

SAS EM

691.368-7 – Erika Hecht

544.589-2 – Sueli Corci Ferreira

787.602.5 – Maria Edvania de Araujo

SAS FÓ

787.601-7 – Elisangela Jagoschitz

854.839.1 – Priscila Rosa dos Santos Novaes

732.228-3 – Glaucia Damasceno dos Santos

570.382-4 – Maria Beatriz Barbosa

SAS G

633.408-3 – Cilene Cristina dos Reis Gonzaga

793.281.2 – Flávia Maria de Moura Reis

777.688-8 – Francilene Gomes Fernandes

396.538-4 – Edemea de Moura

SAS IP

591.642-9 – Silmara Pivato Bortali

793.408-4 – Jhony Matos dos Santos

587.850-1 – Cristina Maria Viscome

SAS IT

622.272-2 – Rose Meiry Bianor Borges

632.996-0 – Maria Luzinete Rodrigues de Macedo Paula

645.823-8 – Maria Marcia Ferreira Teófilo

850.980-8 – Janaína Marques Gois Silva

851.814-9 – Daniela Pereira

SAS IQ

136.552-5 – Elisabete Nazareth Martin

477.131-1 – Laura Maria Lima

571.294-7 – Denilson Félix Viana

SAS JA

651.824-9 – Deise de Fatima Carvalho Ferreira

476.617-2 – Maria Aparecida Alves

SAS JT

649.280-1 – Ruth Messias dos Santos

793.319-3 – Enin Aline Medeiros Segurado

SAS LA

617.488-4 – Rosana Freitas Ferreira

523.341-1 – Claudio Ganzella

SAS MB

788.654-3 – Elaine Maria Grangeiro Almeida

510.005-4 – Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva

SAS MG

603.405-5 – Andréa de Arruda Flora

519.369-9 – Wilson Carlos Simões de Oliveira

840.046-6 – Rafael Rodrigo de Lima Santos

SAS MO

587.596-0 – Sílvia Aparecida Rosa

671.503-6 – Ana Paula Pimentel Michel

SAS MP

577.984-7 – Teresa Maria Chaves Firmino

621.779-6 – Catarina Maria da Silva Santos

SAS PA

790.183-6 – Jacira Maria do Nascimento

619.116-9 – Débora Cristina de Souza

SAS PE

651.571-1 – Marcia do Nascimento Seles

504.240-2 – Vitor Vicente de Albuquerque

SAS PI

777.793-1 – Carlos César Machado

593.509-1 – Waldemar Brandt Filho

SAS PJ

733.218-1 – Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro

545.073-0 – Sílvia Rejani

SAS PR

670.177-4 – Nelly Yuossif Miotto

593.308-1 – Heloisa Pellegrini Hernandes

SAS ST

631.846-1 – Felipe Bazo Tôres

787.571-1 – Lidiane de Fatima Borges

SAS SA

788.662-4 – Priscila Pereira Santos

651.840-1 – Josilene Souza do Rosário

SAS SM

779.374-0 – Karina Damas

587.998-1 – Moacyr Yassuo Uehara

SAS SB

793.128-0 – Déborah Aparecida La Rocca Napoleão

651.522-3 – Marli Matos de Godoi

SAS SÉ

588.427-6 – Andrea Cali

587.373-8 – Cássia Aparecida Travençolo

139.971-3 – Deborah Martinez da Silva

186.292-8 – Idalina Helena Villas Boas Menezes

799.437-1 – Caroline Maria Silva Borges

SAS VM

306.251-1 – Maria Sylvia Jordão de Campos

823.553-8 – Mariana Aparecida da Silva

303.618-9 – Carmen Lia de Souza Pinto

823.548-1 – Sheila Maria dos Santos

528.114-8 – Fernanda Maria Magalhães Casella

308.206-7 – Laura da Costa Boucinhas

SAS VP

788.216-5 – Ethiene Borbely Leal Errerias

537.967-9 – Maria Cristina Iha de Moraes

SMADS/GSUAS-CGPAP

777.728-1 – Ana Paula Mathias Pereira dos Santos

537.096-5 – Anna Amélia Cestari Montagner Colussi